

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - BIANOR PAMPONET -
 FOMENTO À MÚSICA (PRODUÇÃO DE SINGLES)**

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 08 a 09 pontos;
- Grau parcial de atendimento do critério - 05 a 07 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 01 a 04 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A Qualidade e Coerência do Projeto	<i>Serão consideradas a clareza, a consistência e a estruturação lógica da proposta. Será avaliado se o conteúdo do projeto apresenta total coerência entre o que se pretende realizar (objeto), o motivo de sua realização (justificativa) e os fins que deseja alcançar (metas e objetivos). Além disso, será observada a originalidade e/ou relevância da concepção artística, bem como a adequação da metodologia de execução proposta, sendo possível visualizar de forma evidente e realista os resultados que serão obtidos.</i>	0 a 10
B Impacto Sociocultural, Democratização do Acesso e Acessibilidade	<i>A análise irá considerar o potencial do projeto fonográfico em gerar impacto sociocultural e promover a democratização do acesso à cultura de Itaparica. Serão avaliados: a clareza na definição do público-alvo e a coerência da estratégia de lançamento e distribuição digital; o impacto social da obra e seu potencial de alcance e inclusão de grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica ou social; a pertinência das medidas de acessibilidade comunicacional e atitudinal propostas; e a viabilidade técnica do plano de comunicação e divulgação para garantir que o Single chegue efetivamente ao público pretendido.</i>	0 a 10

C	Valorização Cultural e Descentralização	<i>Será considerado se a concepção artística do Single (letra, arranjos, referências sonoras) contribui para o enriquecimento, a memória e a valorização da cultura do Município de Itaparica como um todo. Além disso, será avaliado se a obra musical e sua estratégia de lançamento digital apresentam ações específicas que garantam o diálogo, a representatividade e a visibilidade das vivências e populações residentes em territórios descentralizados, distritos, zona rural e/ou regiões periféricas.</i>	0 a 10
D	Viabilidade Técnica e Orçamentária	<i>A análise avaliará a viabilidade técnica do projeto a partir da coerência conjunta entre a planilha orçamentária, cronograma de execução e a totalidade das ações descritas no Plano de Trabalho. Será verificado se a previsão de tempo e a destinação dos recursos financeiros são realistas, suficientes e estritamente adequadas ao objeto, às metas e a todos os resultados pretendidos pelo projeto. Também será considerada a conformidade dos valores e quantidades orçadas com as práticas de mercado.</i>	0 a 10
E	Trajetória e Qualificação do Agente Cultural e Compatibilidade da Equipe	<i>Serão avaliados o portfólio e o histórico de atuação do proponente, com as devidas comprovações válidas, observando a compatibilidade e coerência entre a sua experiência prévia e a natureza específica do objeto que ele se propõe a realizar. Também será analisada a ficha técnica, verificando se a composição da equipe é coerente, adequada e suficiente para garantir a execução de todas as etapas do projeto, bem como a qualificação técnica dos profissionais indicados para as suas respectivas funções.</i>	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:			50 PONTOS

- a) A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- b) Os critérios gerais são eliminatórios. O agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- c) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- d) Conforme o Anexo 4 - Ações Afirmativas, em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, o primeiro critério de desempate priorizará o agente cultural que comprove pertencer a grupos historicamente vulnerabilizados, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem de prioridade:
 - i) Proponente Pessoa com Deficiência (PcD)
 - ii) Proponente Mulher (cisgênero ou transgênero);

- iii) Proponente pessoa Negra (preta ou parda) ou Indígena
- iv) Proponente com idade igual ou superior a 60 anos, considerada a idade completa na data de encerramento das inscrições deste Edital.

No caso de Pessoas Jurídicas ou Coletivos sem CNPJ, a regra de desempate acima será aplicada caso o quadro societário ou a composição do grupo seja majoritariamente (mais de 50%) formada por pessoas do respectivo grupo prioritário.

Persistindo o empate no critério afirmativo, o desempate será feito considerando a maior nota obtida nos critérios específicos de avaliação, obedecendo à seguinte ordem:

- I - Maior nota no Critério B;
- II - Maior nota no Critério C;
- III - Maior nota no Critério A;
- IV - Maior nota no Critério E;
- V - Maior nota do Critério D.

e) Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios;

II - receberem nota total inferior a 25 pontos;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

f) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

g) Os casos omissos relativos a esta etapa de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Unidade Gestora deste Edital